

Belo Horizonte, 24 de maio de 2021.

### EMENDA CBMMG/DAT Nº. 2/2021

Esta Emenda tem por objetivo promover a seguinte alteração na Instrução Técnica 03 - 2ª Edição (Composição do Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico - PSCIP):

**1. ALTERAR a alínea 'c' do item 5.2.1**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**5.2.1 (...)**

c) A escala a ser utilizada nas plantas deve ser:

c.1) planta baixa, cortes e fachadas de 1/1 ou 1/100;

c.2) planta de localização de 1/1, 1/100, 1/200 ou 1/500;

c.3) planta de situação de 1/1000 ou 1/2000, se necessário.

**Nota:** É vedado o uso de escalas intermediárias como 1/50, 1/75, 1/125, 1/250, 1/750, etc.

**2. ALTERAR o item C.1**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**C.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**

**C.1.1** Deverá ser apresentado(a) pelo Responsável Técnico que elaborou/executou o PSCIP, habilitado para o exercício da atividade conforme Conselho competente.

**C.1.1.1** Quando houver mais de um responsável técnico pelas medidas de segurança contra incêndio e pânico projetadas e/ou instaladas, podem ser emitidos vários documentos de responsabilidade técnica desmembrados, com as respectivas responsabilidades devidamente identificadas.

**C.1.2** Deverá ser apresentada a digitalização do documento original emitido pelo Conselho competente.

**C.1.3** Para preenchimento da ART/RRT, deverão ser observadas as seguintes orientações:

**a) Para a ART:**

**a.1) Referente à elaboração de projeto do PSCIP:**

**a.1.1)** No campo "Nível atividade", anotar "2014-ELABORAÇÃO";

**a.1.2)** No campo "Atividade profissional", anotar "80-PROJETO" ou "82-PROJETO DE INSTALAÇÕES";

**a.1.3)** No Campo "Atividade técnica", anotar "1 - CONSTRUÇÃO CIVIL > 1.6 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > 1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO;"

**a.1.4)** No campo "Observações", poderão ser inseridas informações complementares para detalhar as atividades descritas no campo "Atividade técnica";

**a.1.5)** Os demais campos serão utilizados pelo Responsável Técnico para relacionar o documento ao respectivo PSCIP.

**a.2) Referente à execução de medidas de segurança do PSCIP:**

**a.2.1)** No campo "Nível atividade", anotar "2016-EXECUÇÃO";

**a.2.2)** No campo "Atividade profissional":

**a.2.2.1)** Se Engenheiro Civil, anotar "80-PROJETO" ou "82-PROJETO DE INSTALAÇÕES";

**a.2.2.2)** Se Engenheiro Mecânico ou Engenheiro de Segurança do trabalho, anotar "80- PROJETO" ou "82-PROJETO DE INSTALAÇÕES" ou "55-EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO".

**a.2.3)** No campo "Atividade técnica", anotar "1 - CONSTRUÇÃO CIVIL > 1.6 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > 1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO" e demais itens que julgar necessários para complementar a(s) atividade(s) técnica(s) a ser(em) executada(s);

**a.2.4)** No campo "Observações", poderão ser inseridas informações complementares para detalhar as atividades descritas no campo "Atividade técnica";

**a.2.5)** Os demais campos serão utilizados pelo Responsável Técnico para relacionar o documento ao respectivo PSCIP.

**a.3) Referente à confecção de Laudos de interesse do PSCIP (renovação de AVCB, teste de estanqueidade, impossibilidade técnica, etc.), deverá ser anotada, além da atividade referente à elaboração do laudo, a atividade relativa à vistoria da edificação/instalação/sistema preventivo objeto do laudo, conforme se segue:**

**a.3.1)** No campo "Nível atividade", anotar "2016-EXECUÇÃO";

**a.3.2)** No campo "Atividade profissional", anotar "85-VISTORIA";

**a.3.3)** No campo "Atividade técnica", anotar "1 - CONSTRUÇÃO CIVIL > 1.6 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > 1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO", exceto quando o Laudo for referente a especialidade diversa;

**a.3.4)** O RT, então, deverá inserir nova atividade e, no campo "Nível atividade", anotar "2014-ELABORAÇÃO";

**a.3.5)** No campo "Atividade profissional", anotar "66- LAUDO";

**a.3.6)** No campo "Atividade técnica", anotar "1 - CONSTRUÇÃO CIVIL > 1.6 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > 1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO", exceto quando o Laudo for referente a especialidade diversa;

**a.3.7)** No campo "Observações", poderão ser inseridas informações complementares para detalhar as atividades descritas no campo "Atividade técnica";

**a.3.8)** Os demais campos serão utilizados pelo Responsável Técnico para relacionar o documento ao respectivo PSCIP.

**a.4) Referente a outros serviços específicos no âmbito do PSCIP:**

**a.4.1)** Poderá, ainda, ser apresentada ART distinta das supracitadas, quando o serviço se referir a uma atividade específica no âmbito do PSCIP, a exemplo de laudos referentes a especialidades diversas, projeto elétrico, execução de sistema elétrico, dentre outras atividades afetas ao PSCIP;

**a.4.1.1)** Neste caso, o campo "Observações" deverá ser utilizado para especificar e relacionar o serviço realizado ao PSCIP.

**a.5) Leitura da ART:**

**a.5.1)** Para fins de leitura e avaliação da conformidade da ART em relação ao serviço pretendido, todas as informações anotadas pelo RT nos campos 'Nível atividade', 'Atividade profissional' e 'Atividade técnica', bem como aquelas relativas à quantidade e unidade, estarão dispostas no campo "Atividade Técnica" (campo 4) do documento apresentado pelo profissional habilitado para composição do PSCIP.

**b) Para o RRT:**

**b.1)** No campo "Dados da Atividades técnicas" (campo 3.1.4), anotar as seguintes atividades, conforme o caso:

**b.1.1)** Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

**b.1.2)** Projeto de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;

**b.1.3)** Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio;

**b.1.4)** Execução de sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes;

**b.1.5)** Laudo Técnico;

**b.2)** No campo "Descrição da Obra/Serviço Técnico" (campo 3.1.2), poderão ser inseridas informações complementares para detalhar a atividade descrita no campo "Dados da Atividades técnicas" (campo 3.1.4).

**C.1.3.1)** Deverão ser, ainda, respeitadas as seguintes prescrições:

**a)** O endereço da obra/serviço deverá corresponder ao endereço da edificação ou espaço destinado ao uso coletivo informado no Infoscip;

**b)** A quantidade indicada no documento deverá refletir a área total do PSCIP, a parcela da área sob responsabilidade do profissional ou o serviço submetido ao CBMMG;

**b.1)** Quando a área indicada em campo próprio da ART/RRT divergir da área total informada no Infoscip ou quando for utilizada outra unidade de medida para definir a quantidade, a área total do PSCIP ou a área sob responsabilidade do profissional deverá ser especificada e expressamente indicada, em metros quadrados, no campo "Observações" da ART ou no campo "Descrição da Obra/Serviço Técnico" (campo 3.1.2) do RRT;

**b.1.1)** Quando o serviço sob responsabilidade do profissional se referir a laudo, em que não seja possível especificar a área, a quantidade indicada no campo "Observações" (ART) ou no campo "Descrição da Obra/Serviço Técnico" (RRT) poderá ser em "unidades" ou outra medida autorizada pelo respectivo Conselho Profissional;

**c)** Os documentos deverão estar datados e assinados pelo contratante e pelo RT no caso da ART e apenas pelo RT, no caso do RRT;

c.1) Será admitida a assinatura eletrônica, caso a funcionalidade encontre-se disponível e passível de validação por meio de endereço eletrônico;

d) A ART/RRT poderá se referir a mais de um serviço, devendo o preenchimento do documento contemplar todos os serviços prestados.

3. ALTERAR o ANEXO E.5.4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### E.5.4 LAUDO TÉCNICO PARA RENOVAÇÃO DE AVCB

		<b>LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA RENOVAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB)</b>					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ESPAÇO DESTINADO AO USO COLETIVO</b>							
Razão Social:						CNPJ:	
Logradouro (Rua, Av.):						Nº:	Compl.:
Bairro:				Cidade:		CEP:	
Proprietário:				CPF/CNPJ:		FONE:	
Responsável pelo Uso:				CPF/CNPJ:		FONE:	
Nº PSCIP:			Decreto Adotado:			N.º AVCB:	
Ocupação e Divisão:							
Área existente:				N.º Pavtos.:		Altura:	
Carga Incêndio:		Alta		Média		Baixa	Valor:
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO LAUDO TÉCNICO</b>							
Nome:						CREA/CAU:	
Endereço (Rua, Av.):						Nº:	Compl.:
Bairro:				Cidade:		CEP:	
E-mail:				FAX:		Fone(s):	
<b>3. VISTORIA DE VERIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO</b>							
Obs: Assinalar as medidas de segurança que estejam em pleno funcionamento e conforme PSCIP aprovado/liberado.							
		Controle de materiais de acabamento e de revestimento				Alarme de incêndio	
		Separação entre edificações				Sinalização de emergência	
		Segurança estrutural contra incêndio				Extintores	
		Compartimentação horizontal				Hidrantes e/ou mangotinhos	
		Compartimentação vertical				Chuveiros automáticos	
		Saídas de emergência				Sistema de resfriamento	
		Elevador de emergência				Sistema de proteção por espuma	

	Detecção de incêndio		Escada pressurizada
	Brigada de incêndio		Sistema fixo de gases
	Iluminação de emergência		Controle de fumaça
	Outros(especificar)		

#### 4. ATUALIZAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Obs: Assinalar as medidas que foram executadas/atualizadas conforme IT específica vigente (art. 6º, § 4º do Decreto Estadual nº 47.998/2020).

	Iluminação de emergência		Sinalização de emergência
	Brigada de incêndio		Extintores

<b>5. TIPO DE LAUDO (itens B.2.4 e B.2.4.3 da IT 01)</b>		Manutenção		Inspeção
--	--	------------	--	----------

#### 6 OUTRAS INFORMAÇÕES

- Acompanha(m) este Laudo o(s) seguinte(s) documento(s) (ver item B.2.4.2 da IT 01): a) \_\_\_\_\_, b) \_\_\_\_\_, c) \_\_\_\_\_, etc.  
 - Outras informações necessárias à verificação do cumprimento da legislação de segurança contra incêndio e pânico.

#### 7. DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Engenheiro(a)/Arquiteto(a) devidamente habilitado(a) e registrado(a) no CREA/CAU sob o nº \_\_\_\_\_, e ART/RRT nº \_\_\_\_\_, comprovados através de cópia dos documentos em anexo, na qualidade de Responsável Técnico, DECLARO, sob pena de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal, que vistoriei o imóvel identificado no campo 1 deste laudo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, atestando que as medidas de segurança contra incêndio e pânico encontram-se em plenas condições de uso e conforme PSCIP aprovado/liberado ou, quando aplicável, conforme Instrução Técnica específica em vigor, e que as informações técnicas deste Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico, por mim prestadas, são verídicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável pelo laudo

Assinatura do proprietário ou responsável pelo uso

**Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM**  
**Diretor de Atividades Técnicas**



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel**, em 14/06/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **29856229** e o código CRC **6B2D1374**.